**UNIVERSIDADE FASUL**

**SALAS MULTIFUNCIONAIS VOLTADO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**CRISLAINE PEREIRA DA SILVA**

**DOURADOS**

**2023**

**TEMA**

É uma pesquisa formulada dentro dos parâmetros da Lei nº 5.692/71, que altera a LDBEN de 1961 que toda a escola municipal deve apresentar salas multifuncionais adequadas para crianças com dificuldades de aprendizagem (educação inclusiva).

A importância do investimento em salas multifuncionais é garantir condições necessárias básicas que proporcionam o acesso ao ensino escolar.

**JUSTIFICATIVA**

O programa das Salas de Recursos Multifuncionais é destinado às escolas públicas de educação e foi criado na intenção de promover ensino com qualidade para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação-público alvo da educação especial. O intuito é assegurar condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino comum possibilitando a oferta do atendimento educacional especializado, de forma não substitutiva à escolarização (BRASIL, 2007). Os processos de alunos com necessidades especiais no ensino de aprendizagem necessitam de acesso a salas multifuncionais para que desenvolvam suas capacidades, habilidade intelectual e domínio de conhecimentos.

O Programa de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais tem sido importante na Educação Especial implantado nas redes de ensino. De acordo com o Edital n.º 1, de 26 de Abril de 2007, e do o Decreto n.º 6.571/2008, o Atendimento Educacional Especializado é definido como um “conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular” (BRASIL, 2008b).

As Salas de Recursos Multifuncionais é uma nova realidade presente em todo território nacional para o atendimento de alunos da educação especial, que tem recebido incentivos de materiais e investimento na formação profissional do professor para atuar nessas salas.

Segundo a observação feita por Oliveira e Leite a inclusão educacional nas salas de recursos ganha papel fundamental na viabilização do acesso de alunos com Necessidades Especiais ao currículo comum. As Resoluções que compõe os suportes existentes nas salas de educação especial, SE nº. 8(2006) e SE nº 11(2008), oferece serviços pedagógicos de atendimento educacional.

Há diversos benefícios que podem ser desenvolvidos na SRM de forma paralela e que auxilia o desenvolvimento do ensino na sala de aula comum, como relata Baptista:

Algumas das vantagens que eram associadas à classe especial podem ser potencializadas na sala de recursos, pois o trabalho com pequenos grupos é estimulado, permitindo melhor acompanhamento do aluno, favorecendo trajetórias de aprendizagem mais individualizadas sob a supervisão de docente com formação especifica. No caso da sala de recursos, a grande vantagem é que esse processo tem condições de alternância contínua com aquele desenvolvido na sala de aula comum**.**

Baptista (2011, p.70)

**PROBLEMA**

As escolas do municípios enfrentam a má qualidade das Salas de Recursos Multifuncionais, existindo vários outros fatores tão importantes quanto, e que são de extrema valia para o aprendizado e evolução da criança. Assim destacando o currículo e as relações curriculares, da avaliação continuada e intervenção pedagógica, a qualificação da equipe de professores e os recursos de materiais para a educação especial. Ressaltando a falta de laudo médico específico, não fornecido pela Prefeitura Municipal, para que este diagnóstico seja correto nas salas de recursos, têm sido violados os direitos das crianças e adolescentes nas escolas.

Apesar de a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização Diversidade e Inclusão, por meio da Diretoria de Políticas de Educação Especial (SECADI/DPEE), citar não ser necessário o laudo para preenchimento do censo escolar. Portanto, a necessidade de delimitação do público-alvo da Educação Especial, trás para discussão a importância do laudo e a boa qualidade das Salas de Recursos Multifuncionais, para que diante da diversidade de alunos presentes nas escolas regular, como deve ser a utilização das salas e como deve ser o atendimento para os que não se encaixam como necessidades especiais.

De acordo com a atual Política do MEC, deve garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE), que é definido pelo Decreto Federal 7.611/11, no § 1º do art. 2º, alíneas ‘I e II’. Com a referência legislação federal, o AEE deve ser organizado nas escolas da rede regular de ensino, em espaços constituídos de mobiliários, materiais didáticos diversos, recursos pedagógicos e de acessibilidade, equipamentos específicos ao aluno de acordo com sua necessidade educativa e de professores com formação em Educação Especial, devendo ser realizado preferencialmente em Sala de Recursos Multifuncional.

Para este atendimento OLIVEIRA cita:

(...) pobres, grupos que se identificam e reclamam condição social distinta, em que a educação é meio indispensável. Esses movimentos têm traduzido uma difícil equação, em que políticas de ações afirmativas são reclamadas em um contexto onde os direitos mínimos universais não estão assegurados. É neste contexto que justiça social e eficácia econômica se misturam, afetando diretamente a organização e gestão escolares. (OLIVEIRA, 2007, p. 359).

A educação inclusiva é um principio que tem se destacado, ganhando assim espaço e investimento por parte das políticas públicas. Esse investimento é um passo importante para garantir que os alunos com deficiência tenham a atenção que precisam e também aprendam de forma efetiva, assim como os demais, pois é fato que um professor da educação básica, que tem uma turma com muitos alunos, não consegue se dedicar integralmente a turma e ainda tratar de forma atenciosa o aluno com deficiência, trabalhando assim suas particularidades e melhorando o seu desenvolvimento.

Portanto as pessoas vinculadas ao movimento da educação inclusiva se colocam também como grupo social que demanda busca de recursos e reconhecimento social com intuito de assegurar-se no jogo de disputa política. As ações afirmativas aparecem com a intenção que possa garantir os direitos àquele que foram marginalizados ao longo dos anos, ou seja, o discurso é buscar incluir ao invés de separar. Segundo JANUZZI (2004), após a Declaração de SALAMANCA (1994) onde foi endossado com grande repercussão no Brasil o discurso da inclusão é apontado em oposição à integração e, portanto, como um avanço prevendo a necessidade de reestruturação do sistema de ensino, ou seja, o foco não é a criança com deficiência, mas o ensino, a escola e condições de aprendizagem.

**OBJETIVO GERAL**

O projeto tem por objetivo analisar como tem sido realizado o trabalho com as crianças que apresentam dificuldades de aprendizagem (educação inclusiva), em relação as tecnologias presente nas escolas, e mostrar quais os problemas mais graves que está sendo vivenciado nestes espaços.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

* Relatar as dificuldades que se encontra neste ambiente de educação inclusiva, tanto para o profissional como para o estudante;
* A falta de acesso de prestação de serviço pelos órgãos publicos responsaveis para a melhoria do atendiimento educacional do aluno;
* A ausência de recursos disponíveis para construção necessária do ensino para o nível de aprendizagem.

**METODOLOGIA**

O projeto elaborado é de natureza qualitativa, e a análise dos dados feita com a realização de estudos dos conteúdos presentes em pesquisas, através de sites que disponibilizam leis que apontam os direitos sobre a educação inclusiva.

Na elaboração do projeto será relatado os problemas que as crianças têm enfrentado com a falta de recursos disponibilizados nas escolas, e a sua má qualidade dos serviços prestados para o atendimento educacional.

**BIBLIOGRAFIA**

Ministerio da educação do Paraná**. Recursos Multifucional .Disponivel em :** <[http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/4708/1/MD\_EDUMTE\_VII\_2012\_10.pdf](http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/4708/1/MD_EDUMTE_VII_2012_10.pdf%20) >. Acesso dia 10 de setembro de 2023

FLORES**. Maria Marta Lopes RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E INCLUSÃO**

**ESCOLAR** .Disponivel em **<** [**http://www.uel.br/eventos/congressomultidisciplinar/pages/arquivos/anais/2013/AT02-2013/AT02-017.pdf**](http://www.uel.br/eventos/congressomultidisciplinar/pages/arquivos/anais/2013/AT02-2013/AT02-017.pdf) **>** Acesso dia 10 de setembro de 2023

Revista Brasileira de Educação Especial**.** **Ação pedagógica e educação especial: a sala de recursos como prioridade na oferta de serviços especializados. Disponivel em <** [**http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1413-65382011000400006**](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382011000400006)**> Acesso dia 15 de novembro de 2023**

NUNES **.Anna Paula de Paiva A IMPORTÂNCIA E O PAPEL DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO(AEE) E DO AUXILIAR NA EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA.Disponivel em <** [**http://www.uern.br/controledepaginas/edicao-atual-/arquivos/36784\_artigo\_ii\_semina%C2%A1rio\_potiguar\_(polianny\_e\_anna\_paula).pdf**](http://www.uern.br/controledepaginas/edicao-atual-/arquivos/36784_artigo_ii_semina%C2%A1rio_potiguar_(polianny_e_anna_paula).pdf)**> Acesso dia 10 de novembro de 2023**

MEC**.** **Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Disponivel em <** [**http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/avaliacao.pdf**](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/avaliacao.pdf)**> Acesso dia 12 de novembro de 2023**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**.** **Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas**

**habilidades/superdotação no Censo Escolar.Disponivel em <** [**http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=15898-nott04-secadi-dpee-23012014&category\_slug=julho-2014-pdf&Itemid=30192**](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15898-nott04-secadi-dpee-23012014&category_slug=julho-2014-pdf&Itemid=30192)**> Acesso dia 05 de novembro de 2023**

Portal do Mec **.Educação incluvisa .Disponivel em :** [**<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192**](%3chttp:/portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192)**>. Acesso no dia 10 de novembro de 2023**